



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 495B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Renúncia de Mandato de Vereador da Câmara Municipal de Mossoró e Convocação de Suplente para Posse.

CONSIDERANDO pedido de renúncia da Vereadora Maria Isolda Dantas de Moura, recebido em 30 de janeiro de 2019 pela Presidência desta Câmara Municipal, e protocolado na Secretaria Legislativa sob o número 001/2019;

CONSIDERANDO o Artigo 84, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 314, inciso I; Artigo 315, § 1º e 2º; e, Artigo 316, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, AINDA, o Artigo 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o mandato da Senhora Vereadora Maria Isolda Dantas de Moura, conforme o Pedido de Renúncia nº 001/2019.

Art. 2º Convocar o Suplente de Vereador Gilberto Rego Diógenes, conforme disposto no Art. 325, § 2º do Regimento Interno, para tomar posse como Vereador da Câmara Municipal de Mossoró, no prazo de 15 dias a contar da data desta convocação, devendo o Senhor Gilberto Rego Diógenes apresentar os documentos necessários para posse, conforme disposto nos Artigos 5º e 6º do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, produzindo todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato e convocação de suplente.

MOSSORÓ, 30 DE JANEIRO DE 2019.
SALA DA PRESIDÊNCIA

FLÁVIO TÁCITO DA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 01/2019-SEFAZ.

Designa servidor para substituição temporária da Chefia do Setor de Cadastro Imobiliário – SECAM. O Secretário Municipal da Fazenda de Mossoró-RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de um servidor para substituir a Chefia do Setor de Cadastro Imobiliário - SECAM, quando de eventuais afastamentos ou impedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DORIAN JORGE FREIRE DE ANDRADE FILHO, Matrícula 4343-7, para responder pela Chefia do Setor de Cadastro Imobiliário - SECAM por ocasião dos eventuais afastamentos ou impedimentos do atual Chefe do referido Setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Mossoró, em 30 de janeiro de 2019.

Abraão Padilha de Brito
Secretário da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa

Dispensa Nº 96/2018 – SMDSJ

Contrato Nº: 430/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização dos cursos básicos de informática, de corte de cabelo masculino, de cuidados com idosos, de depilação, de Design de sobrancelhas, de manicure, maquiagem, escova, como contrapartida, sem custo a essa Secretaria. Curso de qualidade no atendimento, técnicas de atendimento e recepção, qualidade nos

serviços de portaria, técnicas de garçom e técnica de vendas ou estratégias em vendas.

Contratada: Serviço Regional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN
CNPJ nº. 03.640.285/0001-13

Valor global: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)

Validade: 12 (doze) meses

Data da Assinatura do termo: 27 de dezembro de 2018
Data de Assinatura do Contrato: 28 de dezembro de 2018

Assina pelo o Termo e Contrato: Nayara Gadêlha de Oliveira – Prefeita

Assina pelo o Contrato: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta – Diretor Regional

PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL Aditivo Nº 03 de Prorrogação Contratual

Concorrência Nº 09/2014 – SEINFRA – Contrato Nº 46/2014, firmado em 06/05/2015.

Contratado: Start Pesquisa e Consultoria Técnica LTDA
CNPJ: 05.752.322/0001-00

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração de prazo do contrato decorrente da Concorrência Nº 09/2014 – SEINFRA, cujo contrato foi firmado em 06/05/2015.

ONDE SE LE: Data de assinatura: 06 de janeiro de 2019

LEIA-SE: Data de assinatura: 04 de janeiro de 2019
PUBLICADO NO JOM DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2019, PAG. 1, ANO X, NÚMERO 495A.

Convocação para apresentação de Propostas Pregão nº 93/2018 - SEMAD Proc. nº 356/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados:

I - Com fulcro no §3º do art. 48 da lei 8666/93, será estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para reabertura da sessão onde serão convocadas as empresas participantes da primeira fase do Pregão abaixo relacionadas para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que provocaram sua recusa.

I.1 - LICITANTES PARTICIPANTES

Razão Social / CNPJ / CPF

1. H L SANTOS - EIRELI / 01.219.144/0001-04

2. PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA / 03.138.148/0001-85

3. RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP / 04.796.188/0001-87

4. PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA / 02.633.574/0001-22

5. LABOR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP / 13.312.604/0001-15

6. PRÁTICA ASSESSORIA E TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA / 11.774.942/0001-43

7. TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIO / 06.352.288/0001-40

8. RELEECUN COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME / 06.538.799/0001-50

9. SOLSERV SERVIÇOS LTDA / 14.056.350/0001-84

10. ESTRATÉGICA SERV. E REPRESENTAÇÕES EIRELI / 08.735.199/0001-08

11. HGA TERCEIRIZAÇÃO E SERV. EIRELI - ME / 08.220.864/0001-20

12. CONCEITO SERV. TECNICOS EIRELI - ME / 27.814.736/0001-50

13. GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERV LTDA / 11.457.039/0001-59

14. MARISA EUNICE NOIA / 08.872.504/0001-03

15. PRESERVE RECursos HUMANOS LTDA / 04.833.413/0001-08

II – Dessa forma, a sessão está reagendada para o dia 08 de fevereiro de 2019 às 09h00mim, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN.

Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2019.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Aditivo 04 Prazo e valor REFERENTE AO Pregão Presencial nº 109/2015 – ao contrato firmado em 12/01/2016.

Objeto: A prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 109/2015, cujo contrato foi firmado em 12 de janeiro de 2016.

Empresa: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 02.201.535/0001-56

Valor: 128.800,00

Prazo: 08 (oito) meses

Data Da Assinatura: 11.01.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Carlos Andre Silva Souza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018 – SEMAD ATA Nº 119/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em Exercício Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018 – SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 21 de dezembro de 2018, como segue:

Fornecedor: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 18.695.347/0001-61

Telefone:

Email:

Endereço: R HILÁRIO SILVA, 8, ABOLIÇÃO I, Mossoró/RN, CEP: 59611-240

Representante: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE - CPF: 102.662.554-85

Item Descrição Marca Unidade Medida

Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

55

0095339 - PAPEL SULFITE - Papel A4, branco, 75g/m², medindo 210 mm x 297 mm, alcalino, ultra branco, sem manchas, superfície lisa, não rugosa em ambas as faces, suave ao tato, que possibilita impressão na frente e no verso, aplicação em jato de tinta, laser e fotocópia, resma com 500 folhas, embalada individualmente, em material plastificado, impermeável, resistente à umidade, acondicionadas em caixas de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas. Diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do produto e marca do fabricante. - PACOTES CHAMEX UND 1534 20,29 31.124,86

Valor Total (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) R\$ 31.124,86

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjudicação do item 39.

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 100/2018 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.101-Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ação: 2006 Coor. e Manut. De Serv. Administrativos. Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de dezembro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE
CPF: 102.662.554-85

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD
ATA Nº 120/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em Exercício Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018–SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 21 de dezembro de 2018, com o seguinte:
Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME
CNPJ: 20.755.100/0001-35 Telefone: 3061-0491 Email: hcc@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-322
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Medida |
|----------|------------------|-----------------|--|-------------|
| Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) | | |
| 2 | 0095286 | - | ALCOOL ETILICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel. Frasco 500 ml. | |
| AUDAX | UND | 50 | 8,40 | 420,00 |
| 5 | 0095289 | - | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, 45x17x08mm AZUL E VERMELHA. | |
| MERCUR | UND | 30 | 0,69 | 20,70 |
| 7 | 0095291 | - | RÉGUA COMUM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, 30CM | WALEU |
| UND | 25 | 1,32 | 33,00 | |
| 9 | 0095293 | - | CAIXA ARQUIVO, plástica, poliíonda, 135x250x360 mm, AZUL ALAPLAST | |
| UND | 100 | 4,75 | 475,00 | |
| 14 | 0095298 | - | CANETA MARCA-TEXTO, plástico, fluorescente, verde. | MASTERPRINT |
| UND | 60 | 1,46 | 87,60 | |
| 15 | 0095299 | - | CANETA MARCA-TEXTO, plástico, fluorescente, amarela. | MASTERPRINT |
| UND | 60 | 1,46 | 87,60 | |
| 20 | 0095304 | - | CLIQUE - CLIPE 3/0, AÇO, FORMATO PARALELO: clipe de aço, formato paralelo, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, número 3/0. - CAIXAS FERPLAST | |
| UND | 50 | 2,34 | 117,00 | |
| 21 | 0095305 | - | CLIQUE - CLIPE NIQUELADO 2/0 METAL TRANÇADO - CLIPE - TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO TRANÇADO | |
| FERPLAST | UND | 50 | 1,78 | 89,00 |
| 27 | 0095311 | - | CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML | RADEX |
| UND | 1,48 | 35,52 | | |
| 32 | 0095316 | - | PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD - PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PARA CD/DVD, PLÁSTICO, COR AZUL, PONTA 2 MM | BRW |
| UND | 23 | 2,66 | 61,18 | |
| 35 | 0095319 | - | EXTRATOR GRAMPO 15cm | |
| UND | 1 | 1,48 | 1,48 | |

| | | |
|--|-------------|---------------|
| dimensões 15 cm. | BRW | UND |
| 51 | 1,58 | 80,58 |
| 37 | 0095321 | - |
| GRAMPEADOR de mesa (pequeno - tamanho aproximado 10 a 15 cm) 26/6 25 fts. | | |
| MASTERPRINT | UND | 31 |
| 12,18 | 377,58 | |
| 43 | 0095327 | - |
| CALCULADORA ELETRÔNICA - MÁQUINA CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - com a função raiz quadrada e cálculo de porcentagem, controle de arredondamento de casas decimais, correção de digitação, Acumulador 'GT'; MU; Duplo Zero, cu dimensões aproximadas - cm (AxLxP) | | |
| 14x17,4x3,7 | MASTERPRINT | UND |
| 13 | 18,57 | 241,41 |
| 48 | 0095332 | - |
| FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M. | | |
| VONDER | UND | 21 |
| 1,10 | 23,10 | |
| 49 | 0095333 | - |
| FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO | | |
| EUROCEL | UND | 22, 2,73 |
| 60,06 | | |
| 53 | 0095337 | - |
| MOLHA-DEDOS, material base plástico, tampa plástica, carga creme atóxico, tamanho 12, não contém glicerina e não mancha. | | |
| RADEX | UND | 28 2,90 81,20 |
| 57 | 0095341 | - |
| PASTA ARQUIVO - TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 40 a 85 (LOMBO ESTREITO), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA. FRAMA | | |
| UND | 213 | 12,70 |
| 2,705 | 10 | |

Valor Total (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) R\$ 4.995,63
Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjudicação do item 39.

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 100/2018 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.101-Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ação: 2006 Coor. e Manut. De Serv. Administrativos. Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos

serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: H. C. CORDEIRO - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 21 de dezembro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

H. C. CORDEIRO - ME.
CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD
ATA Nº 121/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeitura em Exercício Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 21 de dezembro de 2018, com o seguinte:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Medida |
|--------|------------------|---|--------------------|-------------------------|
| Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) | | |
| 1 | 0095285 | - AGENDA PERMANENTE, 192 FOLHAS, CAPA EM PVC, FORMATO: 145x205mm. | KIT | UND 20,00 20,420 |
| 408,40 | | | | |
| 3 | 0095287 | - APONTADOR LÁPIS ESCOLAR, CORPO PLÁTICO, COM DEPOSITO PARA RESÍDUO DE LÁPIS, LÂMINA DE AÇO, PARA APONTAR LÁPIS EM GERAL CIS | UND | 100,00 121,00 |
| 4 | 0095288 | - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, 40x25x9mm, branca, macia | MERCUR | 40 UND 80,00 0,490 |
| 39,20 | | | | |
| 6 | 0095290 | - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, branca, macia, características adicionais tipo ponteira, para lápis. | MERCUR | UND 200,00 0,190 38,00 |
| 8 | 0095292 | - CONJUNTO MULTIUSO ESCRITÓRIO - Caderno: Pautado capa dura pequeno, 96 fls. ou superior FORONI (1/4) | UND | 10,00 3,750 37,50 |
| 10 | 0095294 | - CAIXA ARQUIVO PAPELÃO, 350X240X140 MM, PARDA - Caixa em papelão para arquivo POLIBRAS | UND | 400,00 2,470 988,00 |
| 11 | 0095295 | - CANETA ESFEROGRÁFICA com corpo sextavado cristal transparente. carga azul com tampa na cor da tinta. esfera 1 mm | COMPACTORECONOMIC | UND 100,00 0,620 62,00 |
| 12 | 0095296 | - CONJUNTO MULTIUSO ESCRITÓRIO - " CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETA - Caneta esférográfica, escrita FINA, com tinta preta, invólucro em cristal transparente sextavado, ponta de latão e esfera de tungstênio. | COMPACTOR | UND 50,00 0,620 31,00 |
| 13 | 0095297 | - CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico cristal, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado | COMPACTOR ECONOMIC | UND 50,00 0,620 31,00 |
| 16 | 0095300 | - DISCO COMPACTO - CD/DVD - CD-R, gravável, 80 minutos, armazenamento de 700MB, velocidade de 1~52x. Modelo: CD-R. Garantia: 12 meses | ELGIN | UND 500,00 1,810 905,00 |
| 17 | 0095301 | - DISCO MAGNÉTICO - Disco DVD - R, gravável, capacidade 4,7 GB Modelos de referência: Disco DVD-R Gravável 4.7GB | ELGIN | UND 500,00 0,970 485,00 |
| 18 | 0095302 | - CLIPE - Clipe, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo - CAIXAS FERPLAS (C/25) | UND | 50,00 2,650 132,50 |
| 19 | 0095303 | - CLIPE - CLIPE NIQUELADO 4/0 METAL PARALELO - CLIPE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO | FERPLAS (C/50) | UND 50,00 2,520 126,00 |
| 22 | 0095306 | - CLIPE - CLIPE 8/0, AÇO, FORMATO PARALELO: clipe de aço, formato paralelo, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, número 8/0 - CAIXAS FERPLAS (C/25) | UND | 25,00 2,550 63,75 |
| 23 | 0095307 | - COLA - COLA BASTÃO, cor branca, aplicação papel, característica adicional atóxica e secagem rápida, tipo bastão, tubo com 10 g. | RADEX | UND 49,00 69,58 1,420 |
| 24 | 0095308 | - COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 14, caixa com 72 Unidades - CAIXAS CHAPARRAU | UND | 5,00 7,720 38,60 |
| 25 | 0095309 | - COLCHETE FIXAÇÃO - Colchete latonado nº 05 caixa com 72 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - CAIXA CHAPARRAU | UND | 6,00 |

| | | | | | |
|-------|---------|---|--|----------------------------|-------------------------|
| 2,140 | 12,84 | | | | |
| 26 | 0095310 | - COLCHETE FIXAÇÃO - Colchete nº 11, latonado/galvanizado, embalagem com 72 und - CAIXA CHAPARRAU | UND | 7,00 3,640 25,48 | |
| 28 | 0095312 | - ELÁSTICO PROCESSO - Elástico em látex - tamanho nº 18. Pacote com 1kg | MAMUTY | UND 6,00 11,800 70,80 | |
| 29 | 0095313 | - ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 90 G/M2, SACO COMUM, 340 MM, BRANCA, SEM TIMBRE, 240 MM, OFÍCIO. | SCRITY | UND 108,00 0,250 27,00 | |
| 30 | 0095314 | - ENVELOPE para carta, branco, tamanho aproximado 116x230mm, sem qualquer tipo de impressão. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM JANELA/VISOR TRANSPARENTE | SCRITY | UND 98,00 0,110 10,78 | |
| 31 | 0095315 | - ESTILETE 18MM - USO ESCRITÓRIO - (Estilete largo, com lâmina retrátil, 18mm, corpo plástico resistente, trava de segurança, quebra lâmina.) | MASTERPRINT | UND 48,00 4,830 231,84 | |
| 33 | 0095317 | - TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA | MASTERPRINT | UND 12,00 2,490 29,88 | |
| 34 | 0095318 | - LÁPIS PRETO - Lápiz grafite nº 2 corpo em madeira maciça (não quebradiça) e formato redondo ou sextavado, grafite não áspero/quebradiço. | ECOLE | UND 433,00 0,210 90,93 | |
| 36 | 0095320 | - PERFURADOR PAPEL com dois furos, em estrutura de metal, perfurando entre 20 a 25 folhas referente à papel 75 g/m². CATMAT 202357-UNIDADES | GRAMP-LINE | UND 22,00 11,450 251,90 | |
| 38 | 0095322 | - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, AÇO NIQUELADO, 80 MM, CX C/50 UND | CHAPARRAU | UND 27,00 9,460 255,42 | |
| 39 | 0095323 | - LACRE MALOTE, numerado, de 16cm | HELOMAX (C/100) | UND 231,00 0,230 53,13 | |
| 40 | 0095324 | - PORTA LAPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO | WALEU | UND 8,00 8,300 66,40 | |
| 41 | 0095325 | - LIVRO PROTOCOLO - NOME LIVRO QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO APROXIMADO 215 MM, LARGURA 157 mm UND. - UNIDADES | GRAFSET | UND 23,00 6,770 155,71 | |
| 42 | 0095326 | - FILTRO LINHA, TIPO RÉGUA, COM FUSÍVEL, COM 4 TOMADAS NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS | COMPRIMENTO DO CABO DE 1,5M MULTILASER | UND 17,00 21,500 365,50 | |
| 44 | 0095328 | - LIVRO DE PONTO - QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS | COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 216 MM, USO ADMINISTRATIVO | GRAFSET | UND 19,00 13,810 262,39 |
| 45 | 0095329 | - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, PAUTADO, CAPA DURA, VERTICAL, COR PRETO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, NUMERADAS DE 1 A 200. | TILIBRA | UND 7,00 15,500 108,50 | |
| 46 | 0095330 | - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297mm, LARGURA 210mm, CAIXA COM 100 FOLHAS - CAIXAS | CIS | UND 3,00 16,500 49,50 | |
| 47 | 0095331 | - ADESIVO COLAGEM - Etiqueta autoadesiva, branca, uso geral. Tamanho médio: entre 80x30mm e 100x40mm, por etiqueta. Folha com 14 a 16 etiquetas. CAIXA COM 100 | LINK ETIQUETAS | UND 14,00 19,500 273,00 | |
| 50 | 0095334 | - GRAMPO GRAMPEADOR - 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UND. | FERPLAS | UND 27,00 4,070 109,89 | |
| 51 | 0095335 | - GRAMPO GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMOS GALVANIZADOS, TAMANHO 23/8 - CAIXA 5000 UN | FERPLAS | UND 26,00 10,160 264,16 | |
| 52 | 0095336 | - MARCADOR PÁGINA - "Marcador de páginas com 8 cores diferentes, adesivos, semitransparentes, ideais para marcar, destacar e lembrar. Possui 8 blocos com 25 marcadores cada, totalizando 200 marcadores. Medidas aproximadas 12 mm x 42 mm (cada marcador)." | | 3M | |
| 54 | 0095338 | - BLOCO RECADADO AUTO-ADESIVA REMOÍVEIS, 100 FOLHAS 38mmx50mm 200x280 - 80gr. Pac. Com 04 unidades | BRW | UND 27,00 3,090 83,43 | |
| 56 | 0095340 | - FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 colunas, 2 vias, cor branca. (Caixa com 3000 folhas) | MAXPRINT | UND 12,00 316,200 3.794,40 | |
| 58 | 0095342 | - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMATURA 290G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS | POLYCARD | UND 27,00 1,890 | |

51,03
59 0095343 - PASTA ARQUIVO - Pasta suspensa, para arquivo de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/m², plastificada, lombada ajustável de até 4 cm, na cor castanho, medindo aproximadamente: 260 mm x 365 mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas. - UNIDADES DELO
UND 5063,00 2,370 11.999,31
60 0095344 - PILHA alcalinas 1,5 v AA; pilha alcalina pequena AA 1,5v cartela com 02 unidades Pilhas alcalinas 1,5 v AA; pilha alcalina pequena AA 1,5v cartela ELGIN UND 7,00
3,610 25,27
61 0095345 - PILHAS PALITO TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250M-OHM EM 1KHZ, NO TAMANHO PALITO AAA, NORMAS, NEDA/ANSI 24A, IEC LR03, CARTELA ELGIN UND 19,00
5,660 107,54

Valor Total (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) R\$ 22.626,68

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjucação do item 39.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 100/2018 - SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.101-Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ação: 2006 Coor. e Manut. De Serv. Administrativos. Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 21 de dezembro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 - ATA Nº 122/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488

de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018-, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 26 de dezembro de 2018, como segue:

Fornecedor: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME
CNPJ: 15.335.874/0001-77 Telefone:
Email:

Endereço: Rua José Bonifácio, 330, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-360

Representante: RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS - CPF: 466.540.544-15

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|---------|--------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0026403 - capas de processo | | UND | 2000 | | | |
| 1,49 | | | | | | 2.980,00 | |
| 2 | 0052057 - Pasta de arquivamento de processo urbanístico em papel triplex 250g 2x1 cor em corte/ vinco | | UND | 7000 | | 1,76 12.320,00 | |
| 3 | 0091156 - Caderno Cont. acompanhamento denuncia com 200 fls | | UND | 4 | | 74,35297,40 | |
| 4 | 0091157 - Adesivos fiscalização/embargo e interdição - 20X30 | | UND | 1500 | | 6,40 9.600,00 | |
| 5 | 0091158 - Notificação/Vistoria - 3 vias - autocopiativo | | UND | 60 | | 25,60 1.536,00 | |
| 6 | 0038551 - LIVRO REGISTRO DE ÓBITO - 200 FOLHAS | | UND | 15 | | 117,80 1.767,00 | |
| 15 | | | | | | | |

Valor Total (vinte e oito mil e quinhentos reais e quarenta centavos) R\$ 28.500,40

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O contratação de 01 (uma) empresa para confecção do material gráfico, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 101/2018 - e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 19 .102 - SEC MUN INFRA, M. AMB, URBANISMO E S. URBANOS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO Projeto/Atividade: 2505 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO Elemento da Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos

serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 - .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 - , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 - pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 - e seus anexos, e as propostas da empresa: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de dezembro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVIERA
Prefeita em Exercício

MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME.
CNPJ: 15.335.874/0001-77

RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS
CPF: 466.540.544-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 – SEIMURB
ATA Nº 1/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 16 de janeiro de 2019 e Homologado no dia 16 de janeiro de 2019, como segue:

Fornecedor: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.656.489/0001-01 Telephone: 3312-4200 / 9-9411-5403 Email: masterturismo@hotmail.com

Endereço: Rua : Maria Neci Campos Ramos, 32, Bela Vista, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-112
Representante: Sivalva Solano de Moura Neto - CPF: 969.711.424-20

| Item | Descrição | Unidade | Medida |
|--------|----------------------------------|--|--|
| Quant. | Preço Unit.(R\$)/Vlr. Total(R\$) | | |
| 1 | 0095412 | TRATOR DE ESTEIRAS, | POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTIVEL. |
| hs | 3000 164,00 | 492.000,00 | |
| 3 | 0095414 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTIVEL. | hs 970 106,50 |
| | | | 103.305,00 |

| | | | |
|---|---------|--|----------------|
| 4 | 0094772 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTIVEL. | hs 6000 155,09 |
| | | | 930.540,00 |

| | | | |
|---|---------|---|-----------------|
| 6 | 0095416 | CARRETA COM PRANCHA BAIXA (SEMI-REBOQUE) DE TRÊS EIXOS, COM RAMPA DE ACESSO PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MÁQUINAS PESADAS, COM 3,00M DE LARGURA POR 16,5M DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTIVEL (KM) | Km 3000 |
| | | | 12,60 37.800,00 |

Valor Total (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
R\$ 1.563.645,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas para prestação de serviços ao Departamento de Estradas Vicinais, incluindo condutor e combustível,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2018 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 1200 - Construção e Manutenção de Estrada Vicinais. Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000 - Recursos Próprios.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de

Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 - SEIMURB .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 - SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN

nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de janeiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 07.656.489/0001-01

Sinval Solano de Moura Neto
CPF: 969.711.424-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018 – SEIMURB ATA Nº 2/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 16 de janeiro de 2019 e Homologado no dia 16 de janeiro de 2019, como segue:

Fornecedor: SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -ME

CNPJ: 06.283.731/0001-78 Telefone:

Email:

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 35, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59610-030

Representante: Edvaneide Costa Lima - CPF: 026.846.184-88

| Item | Descrição | Unidade | Medida |
|------------|--|-----------------|--------|
| Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) | |
| 2 | 0095413 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. | hs 3000 | 155,00 |
| 465.000,00 | | | |

| | | | |
|---|--|---------|------------|
| 5 | 0095415 - ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. | hs 3160 | 138,00 |
| | | | 436.080,00 |

Valor Total (novecentos e um mil e oitenta reais)
R\$ 901.080,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas para prestação de serviços ao Departamento de Estradas Vicinais, incluindo condutor e combustível, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2018 - SEIMURB e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 1200 – Construção e Manutenção de Estrada Vicinais. Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da

solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado

pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de janeiro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -ME .
CNPJ: 06.283.731/0001-78

EDVANEIDE COSTA LIMA
CPF: 026.846.184-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 005 /2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 392/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 392/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 006 /2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 391/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 391/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 007 /2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 390/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA

DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 390/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 008 /2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 332/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e D R DA CRUZ, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 332/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e D R DA CRUZ, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 009/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 01/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, Concorrência nº 15/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor ELAINE AUGUSTA NOBRE MARTINS VASCONCELOS, matrícula nº 507156-9, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 01/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, Concorrência nº 15/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 25 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 010/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 03/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 329/2018, Concorrência nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor EWERTON DINIZ LIMA, matrícula nº 509106-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 03/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 329/2018, Concorrência nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de

assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 25 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2019 – SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO que os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF foram criados com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade;

CONSIDERANDO que os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF são constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica e ainda, populações específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e implantação de equipes de Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, com a finalidade de contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLAUDIA REGINA XAVIER DOS SANTOS, matrícula 127752, Fonoaudióloga, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência a Saúde da Família – NASF/UBS Dr. Ildone Cavalcante, Equipe 04, devendo prestar seus serviços sob regime de (40) horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, conforme portaria de nº 2.488/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de sua data de publicação.
Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 28 de Janeiro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 133/2018 – GP/PREVI Mossoró-RN, 24 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, incisos II e III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 12, § 2º, incisos II e III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c Súmula Vinculante nº 33/STF c/c art. 51, I, “e” da Orientação Normativa nº 02/2009, a JOÃO DA SILVA AUGUSTO, portador da cédula de identidade nº. 660753 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 413.739.874-72, matrícula/vínculo 3540-9, com referência no cargo efetivo 010, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito de Mossoró/RN, no cargo de “Guarda Civil Municipal nível I”, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 2.160,18 (dois mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos), assim discriminados:

Remuneração Servidor cargo efetivo (proporcionaliza) R\$ 2.969,47;
Tempo de contribuição: 12997 (35 anos, 7 meses e 12 dias);
Valor Médio Apurado (496842,07/230) = 2.160,18
Valor do Provento: R\$ R\$ 2.160,18.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicar por Incorreção.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 135/2018 – GP/PREVI Mossoró/RN, 24 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal C/C com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, Art. 1º, §1º, da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 Art. 12, inciso I e Art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA NUBIA DA COSTA LEITE, matrícula/vínculo 12683-7, com referência do cargo efetivo 005, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 604.731/RN, inscrita no CPF sob o nº 336.093.144-00, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.457,38 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 2.076,56;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 10 anos /10%): R\$ 207,66;
Gratificação por Titulação (15%): R\$ 311,48
Valor Médio Apurado: (486093,26/97) = 5.011,27
Tempo de Contribuição: 6148 (16 anos, 10 meses e 8 dias)

Valor do Benefício: R\$ 1.457,38
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicar por incorreção.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 002/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 03 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO VALBERTO DANTAS, matrícula 32893-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, Classe VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com referência do cargo efetivo 007, com carga horária de 30 horas semanais, portador da cédula de identidade nº 570560, inscrito no CPF nº 328.868.024-68, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.629,02 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.428,90
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 1.200,12
Valor do Benefício: R\$ 4.629,02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 003/2019 – GP/PREVI Mossoró/RN, 09 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA, RG nº 317.454, inscrita no CPF nº 155.144.714-20, funcionária de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de Enfermeira, com referência do cargo efetivo 013, com matrícula nº 0058997-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.186,40 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 2.630,54;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 26 anos/26%): R\$ 683,94
Grat. Incentivo à saúde pública (Art.39 CF/88) R\$: 477,34
Grat. Titulação (15% Art. 54, §1º LC 003/2003 c/c 020/2007 e 065/2012) R\$: 394,58
Valor do Benefício: R\$ 4.186,40.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 006/2019 – GP/PREVI Mossoró/RN, 17 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **JAKUES CASSIANO MARTINS FERNANDES**, portador no RG nº 219630, inscrito no CPF nº 108.576.054-53, funcionário de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, exercendo a função de Engenheiro, com referência do cargo efetivo 009, com matrícula nº 5729-6, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 10.558,12 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 7.488,03;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 26 anos/ 26%): R\$ 1.946,89

Grat. Titulação (15% Art. 54, §1º LC 003/2003 c/c 020/2007 e 065/2012) R\$: 1.123,20

Valor do Benefício: R\$ 10.558,12.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 007/2019 – GP/PREVI Mossoró/RN, 17 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **VERA CIDLEY PAZ DE LIRA E CASTRO SOARES**, portadora do RG nº 281.500, inscrita no CPF nº 375.763.134-04, funcionária de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS exercendo a função de Arquiteta, com referência do cargo efetivo 015, com matrícula nº 3732-2, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 13.349,25 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 8.668,34;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 34 anos/ 34%): R\$ 2.947,24

Grat. Titulação (15% Art. 54, §1º LC 003/2003 c/c

020/2007 e 065/2012) R\$: 1.733,67

Valor do Benefício: R\$ 13.349,25.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 008/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 22 de Janeiro de 2019.

O Presidente Interino do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **MARY LUCIE ROSADO DA COSTA SARAIVA**, matrícula/vínculo nº 47, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM, portadora do RG nº 986.979 SSP/RN, com referência do cargo efetivo N14, inscrita no CPF 537.672.414-04, lotada na Câmara Municipal de Mossoró, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.456,49 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 046/10): R\$ 2.563,71;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 794,75;

Incorporação da Resolução 09/2005 (VPNI): R\$ 98,03;

Valor do Benefício: R\$ 3.456,49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 010/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **MARIA DO CÉU FREIRE DUARTE**, portadora do RG nº 773.014, inscrita no CPF nº 328.869.264-34, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 3937-7, com referência do cargo efetivo 009, exerce a função de Professora Nível III, Classe IX, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.033,52 (seis mil e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), assim

discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.536,48

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 1.497,04

Valor do Benefício: R\$ 6.033,52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 004/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONDUZIR**, **JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO**, para compor o Conselho Previdenciário do PREVI-MOSSORÓ, no cargo de Titular para o mandato de um ano, representando a Câmara Municipal de Mossoró, conforme Portaria 075/2018 – GP/CMM, publicada no diário oficial das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte (FECAMRN), em 06 de setembro de 2018, e Ofício 157/2018 – GP/CMM, em 06 de setembro de 2018.

Art. 2º A participação do membro do Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerado, de acordo com o artigo 73 da Lei Complementar Nº 060, de 9 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR